



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 483

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o P.E.M. autorizado a instituir a Comissão Municipal de Esportes englobando todas as modalidades esportivas, de prática sadia, no município.


Artigo 2º - A C.M.E. funcionará provisoriamente numa das salas do atual prédio da Prefeitura, onde ficarão guardados todos os materiais a ela pertencentes.

Artigo 3º - Fica criado também, para fazer frente às despesas relacionadas com o novo órgão e suas despesas o crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 4º - Tal crédito será oriundo do atual superávit financeiro de doações e transferências de dotações.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 12 de Abril de 1983.


FRANCISCO MENDES
Prefeito Municipal